



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.589, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015


Dá nome a Prédio Público.

A Câmara Municipal de Liberdade – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Liberdade – MG, sanciono e promulgo a presente Lei:


Art. 1º. Fica denominado Prédio **Libinício Alves da Silva**, o prédio de propriedade do Município de Liberdade – MG, situado na rua Dom Justino José de Santana, 20, centro, em Liberdade – MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 5 de novembro de 2015.


MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 / 11 / 2015


(Servidor)